



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401/93

ALTERA O ART. 19 DA LEI Nº 1.306/91.

A Prefeita Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 19 - Fica alterado o art. 19 da Lei nº 1.306/91, que passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal da Saúde é composto paritariamente por 20 (vinte) membros, com respectivos suplentes a saber:

I - Cinco representantes do Poder Público Municipal na área de Saúde indicados oficialmente pelo Secretário Municipal de Saúde, homologados pelo Prefeito;

II - Cinco representantes dos prestadores de serviços, profissionais de Saúde e de entidades representativas privadas e públicas, com domicílio no Município, escolhidos em Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim pela Secretaria de Saúde, devendo a cópia da Ata ser encaminhada à referida Secretaria no prazo de até 10 (dez) dias da sua realização;

III - Dez representantes de Entidades representativa dos usuários, indicados oficialmente pela Federação de Associação de Moradores, Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais e Associação de Classes de Trabalhadores do Município de Guarapari, escolhidos em Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim, devendo ser encaminhada a cópia da Ata à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

-2-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Guarapari, 18 de junho de 1993.


TEREZINHA MARIA PRETTI ESPÍNDULA
Prefeita Municipal